

- 1- Avenida Anchieta - - - - - 1.500,00 mts
 - 2- Rua Misas Gerais - - - - - 1.000,00 "
 - 3- Rua Buenos Aires - - - - - 1.000,00 "
 - 4- Rua Ruy Barbosa - - - - - 700,00 "
 - 5- Rua Brasil - - - - - 1.000,00 "
 - 6- Travessa Santos Dumont - - - - - 300,00 "
 - 7- Rua Olimpio Del Magno - - - - - 1.200,00 "
 - 8- Rua Estato Grosso - - - - - 500,00 "
 - 9- Rua Independência - - - - - 900,00 "
 - 10- Rua Sr. Manoel da Nobrega 300,00 "
 - 11- Travessa Ipiranga - - - - - 600,00 "
 - 12- Travessa Kennedy - - - - - 300,00 "
 - 13- Rua Tiradentes - - - - - 400,00 "
 - 14- Travessa Sr. Roque - - - - - 300,00 "
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de Anchieta em 8 de fevereiro 1964
Oreste Gheller Prefeito Municipal.

Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria Municipal em 8 de fevereiro de 1964.

Antônio Chitto Secretário Geral.

Lei N.º 24

do "crédito Especial."

Oreste Gheller Prefeito Municipal de Anchieta, Faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- 1.º - Fica aberto por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito Especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocaer as despesas com o acesor Técnico Dr. Deodolindo de Andrade.
 - 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Anchieta em 26 de maio de 1964

Ortório Gheller Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria, aos
26 de Maio de 1964.

Amig. Antonio Chitto Secretário Geral.

Lei n.º 27
concede título de cidadania de Anchieta
ao Rdo padre Martinho Buzque e da
outras providências.

Ortório Gheller Prefeito Municipal de
Anchieta, faz saber a todos os habitantes deste município
que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1.º - fica concedido ao Rdo padre Martinho Buzque Vigário
da paróquia Santa Luzia de Anchieta, o título de
cidadão de Anchieta.

parágrafo unico. - O título será conferido pelo Governo Municipal
oficialmente e será-lhe a entregue em Sessão Solene
da Câmara Municipal, em data perianente marcada, quando
concedido. - confegão do referido título.

Art. 2.º - O título será conferido por técnico especializado na
capital do Estado ficando o chefe do poder executivo
autorizado a tomar todas as providências necessárias ao
cumprimento desta Lei abrimdo o respectivo crédito.

Art. 3.º - Será considerado o dia festivo a data da entrega ao
cidadão agraciado o respectivo título.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 26 de maio de 1964
Ortório Gheller Prefeito Municipal
Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria
em 26 de maio de 1964.

Amig. Antonio Chitto
Secretário Geral.